

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	122

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “susta os efeitos dos incisos XXXVI e XXXIX do artigo 1º do Decreto nº 38.386, de 2 de agosto de 2017, que ‘declara desnecessárias as especialidades dos cargos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal que menciona’, para manter a possibilidade de provimento dos cargos de motorista e supervisor de segurança de segurança do trabalho”.

Inicialmente, é importante destacar que a sustação de efeitos de ato normativo que exorbite o poder regulamentar é prerrogativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se confere concretude no art. 53 da nossa Lei Orgânica.

Deve-se ressaltar também que a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar é prerrogativa constitucional do Poder Legislativo, mas exercida estritamente nos limites da legalidade. Há que se verificar de forma objetiva a lesão à atividade legislativa. É preciso que se apontem, de forma clara, quais foram os dispositivos da legislação distrital que não foram observados quando da edição do ato normativo que teria exorbitado o poder de regulamentar.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	123	

O referido decreto objeto de sustação do PDL declara como sendo desnecessários os cargos vagos, bem como os que vierem a vagar, relativos aos cargos de técnicos em saúde e auxiliar de saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, regida pela Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

Em que pese o entendimento de que compete ao Poder Executivo, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do Governador, declarar os cargos da administração como desnecessários, entendemos

s/45. Segue revisão: Philippe

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Poder Executivo. De acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do Governador declarar os cargos da Administração como desnecessários, entendemos que esse tema deve ser tratado por meio de lei e não por decreto, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 840, de 2011: "Os cargos são criados por lei para provimento em caráter efetivo ou comissão."

Dessa forma, a declaração de sua desnecessidade deveria também ser efetivada por meio de lei específica e não por meio de decreto, como feito na ocasião.

Dessa forma, Sr. Presidente, manifesto o voto pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, no âmbito da CCJ.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	124

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2019, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação pelo processo eletrônico.)

Segue André

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

(Procede-se à votação pelo processo eletrônico.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 1 ausência.

Está aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2019.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.